Diário Oficial

Quarta-feira, 14 de outubro de 2026
Ano V | Edição nº 565



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Chamadas Públicas 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

DECISÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, na forma prevista no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os atos correspondentes a da CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 DISPENSA 32/2026, Processo licitatório nº 58/2026, Processo Administrativo nº 73/2026, PROCESSO SEI 3527504.422.00000080/2026-77, objeto da presente dispensa, que visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios e demais especificações, em especial a **ADJUDICAÇÃO** promovida a favor dos produtores rurais individuais na seguinte conformidade: ABMAEL DA SILVA MAIA, CAF SP052024.012.001535804CA itens 02,03,05,11,14,29,32 e 33 perfazendo o montante de R$ 39.965,80 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); LEONICE MUTSUE YAMADA BERNARDINO, CAF SP022024.01.0001240413, itens: 04,06,15 e 16 perfazendo o montante de R$21.507,50 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); ABDIEL DA SILVA MAIA, CAF SP122025.01.004446204CAF, itens; 01,07 e 12 perfazendo o montante de R$ 39.885,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais) e ADELSON DA SILVA MAIA, CAF SP062025.01.003604682, itens: 08,09,13,17,20,26 e 30 perfazendo o montante de R$ 33.228,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e oito reais).

Lucianópolis, 14 de outubro de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Lucianópolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Documento assinado eletronicamente por **Ademir Mantovanelli**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0360436** e o código CRC **ED107E9D**.

Referência: Processo nº 3527504.422.00000080/2026-77 SEI nº 0360436

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

PROCESSO SEI Nº 3527504.422.00000085/2026-08

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lucianópolis/SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lucianópolis/SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **7 (sete) projetos**, observada a distribuição por categorias prevista no Anexo I deste Edital.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente Edital poderá ser suplementado. Havendo saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, inclusive oriundo de outros editais ou de rendimentos, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total destinado ao presente Edital é de **R$ 37.861,87 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTES 02 05 10 CULTURA 13392004821100000 APOIO FINANCEIRO CULTURAL – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.035 GERAL – FICHA 175.**

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Impreterivelmente de 16/10/2026 até 26/10/2026. Não serão aceitas inscrições intempestivas.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital agente cultural pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, sediada no Município de Lucianópolis/SP. A pessoa jurídica não sediada no Município poderá participar desde que comprove atuação cultural em Lucianópolis/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante portfólio, declarações, registros de atividades, contratos, notas fiscais, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos.

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa jurídica responsável por criar, produzir, promover, realizar ou apoiar manifestações, ações, projetos, produtos ou serviços culturais, por meio de seus representantes, dirigentes, equipe ou profissionais vinculados ao projeto.

O agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 projetos inscritos e poderá ser contemplado com no máximo 2 projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
- **Produção e Desenvolvimento do Projeto Aprovado (prazo de 6 meses)** - etapa em que os projetos serão desenvolvidos, divulgados e apresentados para a comunidade. A realização envolve as fases: pré-produção / produção / divulgação / eventos, ação.
- **Finalização e Relatório** - etapa destinada à conclusão das atividades do projeto e à apresentação das informações necessárias à comprovação do cumprimento do objeto, observadas as regras de prestação de contas previstas na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.453/2023, neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar em envelope lacrado e inviolável a documentação obrigatória por meio de documentos físicos no Paço Municipal, localizado na Rua Dona Maria Faustina, 300, Centro, Lucianópolis/SP, CEP 17.475-021, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e fazer obrigatoriamente o protocolo de entrega. Não serão aceitos envelopes em quaisquer outros endereços, não cabendo responsabilidade ao município em casos citados.

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a seguinte documentação obrigatória:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Cópia dos documentos pessoais do Proponente CPF e RG;

d) Declaração de enquadramento da pessoa jurídica nas ações afirmativas, acompanhada da respectiva autodeclaração étnico-racial ou declaração de pessoa com deficiência e dos documentos necessários à comprovação da hipótese de enquadramento escolhida, quando o proponente optar por concorrer às vagas reservadas, nos termos do item 5 deste Edital.

e) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Quanto à participação de empresas que enviarem seu envelope, por terceiros tais como Correios, transportadoras ou motoboys, FICAM INFORMADAS QUE, O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP não se responsabilizará por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, fora (após) do período estipulado para as inscrições e ocasionem a não efetivação da participação neste edital.

Os envelopes contendo documentos dispostos no item 4 deste edital deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO Nº 1 (ÚNICO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ N° ....

As inscrições deste edital são gratuitas.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Considerando que o presente Edital admite exclusivamente a participação de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, a aplicação das cotas observará os critérios de enquadramento previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Para fins de concorrência às vagas reservadas, poderão ser consideradas, conforme a modalidade de cota escolhida, as seguintes hipóteses de enquadramento da pessoa jurídica:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – possuir quadro societário majoritariamente composto por pessoas pertencentes ao grupo correspondente à cota pretendida;
II – possuir pessoas pertencentes ao grupo correspondente à cota pretendida em posições de liderança no projeto cultural, especialmente nas funções de criação, direção, produção, coordenação ou gestão cultural; ou
III – possuir equipe responsável pela execução do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo correspondente à cota pretendida.
No caso de Microempreendedor Individual – MEI, será considerada a condição de seu titular, observada sua efetiva participação no projeto cultural.

A pessoa jurídica que optar pela concorrência às vagas reservadas deverá indicar, no Formulário de Inscrição – Anexo II, a modalidade de cota pretendida e a respectiva hipótese de enquadramento, apresentando:

I – Declaração de Enquadramento da Pessoa Jurídica nas Ações Afirmativas, constante do Formulário de Inscrição – Anexo II;
II – autodeclaração étnico-racial, no caso de concorrência às vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas, conforme Anexo VII;
III – declaração de pessoa com deficiência, no caso de concorrência às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Anexo VIII; e
IV – documentos e informações necessários à demonstração do vínculo da pessoa ou das pessoas que fundamentam o enquadramento com a pessoa jurídica ou com o projeto cultural, conforme a hipótese declarada.
Quando o enquadramento estiver fundamentado na composição majoritária do quadro societário ou da equipe responsável pela execução do projeto, deverão ser identificados os respectivos integrantes considerados para essa finalidade.
A distribuição das vagas reservadas e das vagas de ampla concorrência encontra-se estabelecida no Anexo I deste Edital.
As pessoas jurídicas optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas no item 5.2 deste Edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão concomitantemente das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas reservadas, podendo ser selecionados de acordo com a nota obtida e a respectiva classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. As vagas ainda não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

5.4 Remanejamento das cotas

Na ausência de proposta apta para o preenchimento de vaga reservada a determinada modalidade de cota, a vaga será destinada, prioritariamente, à proposta apta de outra modalidade de cota prevista neste Edital, observada a ordem de classificação e a compatibilidade do projeto com a categoria cultural correspondente.

Não havendo proposta apta nas demais modalidades de cotas para a respectiva categoria cultural, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos projetos aptos nessa categoria. O remanejamento previsto neste item não altera o valor total do Edital nem dispensa a observância das regras de seleção e habilitação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6. Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e o Anexo III – Plano de Trabalho, documentos que contêm as informações necessárias à inscrição e à apresentação do projeto, incluindo sua descrição, objetivos, metas, cronograma de execução e planilha orçamentária.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados de valores condizentes com as práticas de mercado.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Lucianópolis e o Departamento de Educação, Cultura e Esportes** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1 Previsão de execução do projeto

Os projetos culturais apresentados deverão ser executados até **6 (seis) meses após o pagamento dos recursos**, observados o cronograma aprovado e as disposições do Termo de Execução Cultural.

6.2 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A Comissão de Seleção será composta por membros designados por Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, competindo-lhe a análise e a seleção dos projetos inscritos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital. Todas as atividades e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, tenham composto o quadro societário da proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou quando tais situações envolverem cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, disposto no site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis e no site oficial do município de Lucianópolis: https://www.lucianopolis.sp.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, apresentado mediante requerimento escrito e protocolado no atendimento da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Havendo interposição de recurso, será assegurado aos demais interessados prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, quando cabível, antes do julgamento definitivo. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da administração https://www.lucianopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, disposto no site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

Finalizada a etapa de seleção, o agente cultural contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e inviolável, no Paço Municipal, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, Lucianópolis/SP CEP 17.475-021 no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e fazer obrigatoriamente o protocolo de entrega.

Agente cultural pessoa jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

VI - Certidão negativa de débitos estaduais e municipais.

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), dentro do respectivo prazo de validade, para comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do respectivo prazo de validade, para comprovação da regularidade perante o FGTS.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório de habilitação, mediante requerimento escrito e protocolado no atendimento da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da administração: https://www.lucianopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, disposto no site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lucianópolis e do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento à cultura, respeitadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura Municipal de Lucianópolis / Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

O proponente se compromete a:

I - Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II - Seguir as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS - SP em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS - SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

III - Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS - SP;

IV - O proponente deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS - SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais;

b) Qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais;

c) Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do proponente.

Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS - SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, no endereço eletrônico correspondente, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo referente ao presente Chamamento Público ficará disponível para acesso e acompanhamento por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Cidades do Município de Lucianópolis, devendo os interessados realizar o respectivo cadastro como usuário externo, conforme as orientações e os procedimentos disponibilizados no próprio sistema eletrônico, para a prática dos atos que dependam de acesso externo ao processo.

As informações relativas às etapas do Chamamento Público, inclusive resultados, comunicados e demais atos pertinentes, serão divulgadas nos meios oficiais indicados neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações durante todo o procedimento. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.lucianopolis.sp.gov.br e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis – SP, disposto no site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis e nas mídias sociais oficiais.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

13.3 Informações adicionais

O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, observada a legislação aplicável.

Os agentes culturais participantes assumem integralmente os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não sendo devida pela Administração qualquer remuneração, vantagem ou indenização pela inscrição ou participação neste Chamamento Público.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, no Diário Oficial do Município e, quando utilizadas para divulgação complementar, nas mídias sociais oficiais.

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e de seus anexos poderão acessá-los pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

Os interessados poderão obter orientações relativas ao presente Chamamento Público junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Rua São Pedro, nº 473, Centro, CEP 17.475-001, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br ou pelos telefones (14) 3286-1315 e (14) 99827-7166.

Os protocolos, recursos, requerimentos e demais manifestações dos interessados relativos ao presente Chamamento Público deverão ser apresentados presencialmente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, localizado no Paço Municipal, na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Os documentos e manifestações recebidos presencialmente serão juntados ao respectivo processo administrativo, que tramitará eletronicamente por meio do SEI Cidades do Município de Lucianópolis.

As normas deste Chamamento Público serão interpretadas de modo a ampliar o acesso ao fomento cultural, observados os princípios da isonomia, da transparência, do interesse público, da finalidade cultural e a legislação aplicável. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar desclassificação ou inabilitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

O agente cultural será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente aplicáveis.

O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as regras específicas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a análise da proposta ou a verificação dos requisitos de participação não implicará, por si só, o afastamento do agente cultural, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as normas legais e regulamentares de observância obrigatória.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de suas respectivas competências e em conformidade com a legislação aplicável.

Validade do resultado deste edital

O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do resultado final.

Os agentes culturais contemplados serão convocados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final**, para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de **até 6 (seis) meses após o pagamento dos recursos**, observados o cronograma aprovado e as disposições do Termo de Execução Cultural.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, salvo disposição específica em contrário.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios utilizados na avaliação de Mérito Cultural;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência;
Anexo IX – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção/Habilitação.

Lucianópolis, 14 de outubro de 2026

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
ADEMIR MANTOVANELLI
Data: 14/10/2026 07:35:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 37.861,87 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Dança;**

b) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Música;**

c) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Circo;**

d) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Audiovisual;**

e) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Artesanato;**

f) **R$ 5.048,24** (cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para CATEGORIA **Projeto Gastronomia Tradicional;**

g) **R$ 7.572,43** (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) para CATEGORIA **Projeto Área Periférica ou Rural.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Projeto Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, envolvendo a criação, produção, valorização, preservação, difusão e comercialização de produtos artesanais, bem como a transmissão de saberes e fazeres tradicionais e contemporâneos.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção e criação de peças artesanais, utilizando técnicas, materiais e saberes tradicionais ou contemporâneos;
II – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como realização de oficinas, cursos e ações educativas relacionadas ao artesanato;
III – realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos de artesanato;
IV – ações de valorização, preservação e transmissão de técnicas, saberes e fazeres artesanais;
V – criação, produção e divulgação de catálogos, publicações, materiais informativos e conteúdos relacionados ao artesanato;
VI – ações de incentivo à comercialização e circulação de produtos artesanais;
VII – outro objeto com predominância na área de artesanato.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Projeto Gastronomia Tradicional

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de gastronomia tradicional, voltados à valorização, preservação, transmissão e difusão de receitas, técnicas, saberes, práticas e modos de fazer relacionados à cultura e à identidade local e regional.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção e realização de atividades relacionadas à gastronomia tradicional e à culinária local e regional;
II – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como realização de oficinas, cursos e ações educativas sobre receitas, técnicas e saberes gastronômicos tradicionais;
III – realização de festivais, feiras, mostras, encontros e eventos de gastronomia tradicional;
IV – ações de valorização, preservação e transmissão de receitas, técnicas, saberes e práticas culinárias tradicionais;
V – registro, documentação e divulgação de receitas, histórias, memórias e saberes relacionados à gastronomia tradicional;
VI – produção de publicações, materiais informativos e conteúdos audiovisuais relacionados à gastronomia tradicional;
VII – outro objeto com predominância na área de gastronomia tradicional.

Projeto Área Periférica: urbana ou rural

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em iniciativas voltadas para o desenvolvimento de áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais. Isso inclui projetos sociais, culturais, educacionais ou comunitários que visam o fortalecimento dessas regiões e suas populações.

Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição de infraestrutura de espaços, equipamentos ou iniciativas de natureza cultural situados em áreas periféricas ou rurais;
II – produção, organização e circulação de eventos ou atividades comunitárias;
III – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas e culturais;
IV – realização de mostras, festivais e eventos comunitários;
V – publicações ou materiais informativos voltados para o desenvolvimento das áreas periféricas;
VI – outro objeto com predominância em ações de impacto em áreas periféricas: urbana ou rural.

Projeto Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

IV – publicações na área da dança;
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Projeto Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo;
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projeto Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Projeto Audiovisual

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de produção audiovisual, incluindo filmes, documentários, séries, vídeos institucionais, projetos educativos e sociais que utilizam a linguagem audiovisual, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e aprimoramento de infraestrutura para produção audiovisual;
II – criação, produção e circulação de obras audiovisuais;
III – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas no campo do audiovisual;
IV – realização de mostras, festivais e exibições de obras audiovisuais;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

V – publicações e materiais voltados para a área do audiovisual;
VI – outro objeto com predominância na área audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto Artesanato		1			1	R$ 5.048,24
Projeto Gastronomia Tradicional			1		1	R$ 5.048,24
Projeto Área Periférica ou Rural	1				1	R$ 7.572,43
Projeto Dança	1				1	R$ 5.048,24
Projeto Circo	1				1	R$ 5.048,24
Projeto Música		1			1	R$ 5.048,24
Projeto Audiovisual				1	1	R$ 5.048,24

Observação: Considerando que o presente Edital contempla 7 (sete) categorias culturais, com uma única vaga em cada categoria, a reserva de vagas foi calculada sobre o quantitativo global de projetos a serem selecionados, observando os percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Dessa forma, ficam destinadas 2 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 1 (uma) vaga para pessoas indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 3 (três) vagas para ampla concorrência.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, observadas as regras de classificação, enquadramento e remanejamento estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I- DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Sim, indicar qual:_____

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

6. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

7. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

8. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00).
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

9. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

10. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Microempreendedor Individual – MEI

( ) Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa)

( ) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, organização da sociedade civil, entre outras).

CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia:
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
CEP:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:

2. Anos de atuação na área cultural?

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III- DADOS DO PROJETO

1. PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – COTAS

1.1 A pessoa jurídica deseja concorrer às vagas reservadas?

( ) Não. Concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
( ) Sim. Deseja concorrer às vagas reservadas, observada a concorrência concomitante com a ampla concorrência.

1.2 Caso tenha assinalado SIM, indique a modalidade de cota pretendida:

( ) Pessoas negras (pretas e pardas).
( ) Pessoas indígenas.
( ) Pessoas com deficiência.

1.3 Indique a hipótese de enquadramento da pessoa jurídica, conforme o item 5.1 do Edital:

( ) Quadro societário majoritariamente composto por pessoas pertencentes ao grupo correspondente à cota pretendida.
( ) Pessoa pertencente ao grupo correspondente à cota pretendida em posição de liderança no projeto cultural, especialmente nas funções de criação, direção, produção, coordenação ou gestão cultural.
( ) Equipe responsável pela execução do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo correspondente à cota pretendida.

1.4 Identificação da pessoa ou das pessoas que fundamentam o enquadramento na cota pretendida:

Nome completo	CPF	Vínculo com a pessoa jurídica	Função no projeto

1.5 Documentação apresentada para comprovação do enquadramento:

( ) Declaração de Enquadramento da Pessoa Jurídica nas Ações Afirmativas, preenchida no próprio Formulário de Inscrição – Anexo II.
( ) Autodeclaração étnico-racial – Anexo VII, quando aplicável.
( ) Declaração de Pessoa com Deficiência – Anexo VIII, quando aplicável.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Relação dos integrantes do quadro societário, quando aplicável.
( ) Relação dos integrantes da equipe responsável pela execução do projeto, quando aplicável.
( ) Documentação que demonstre o vínculo e a função da pessoa ou das pessoas que fundamentam o enquadramento na cota pretendida, conforme a hipótese declarada.

1.6 Declaração do representante legal

Declaro, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, que as informações prestadas para fins de participação nas ações afirmativas correspondem à realidade, estando ciente das condições de enquadramento e das disposições previstas no item 5 deste Edital.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____

2. Nome do Projeto:_____

3. Valor da proposta:_____

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

_____

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

_____

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023). Para mais informações

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 100%;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 80%;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 40%;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Lucianópolis.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Lucianópolis.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A	10

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

	análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade (no caso de pessoa jurídica a empresa constituída a mais tempo, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Lucianópolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Ademir Mantovanelli, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Lucianópolis, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Lucianópolis, junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4. A Comissão de Seleção e Julgamento, fará injunção junto ao setor jurídico para auxiliar no processo de monitoramento e no controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário Oficial do Município de Lucianópolis / SP e no site oficial: https://www.lucianopolis.sp.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lucianópolis, XX, xxxxx de 2026

Prefeito Municipal
Ademir Mantovanelli

Departamento de Educação, Cultura e Esporte
Acsa da Cruz Souza Alves

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão responsável pela etapa de habilitação,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº XX/2026 – PNAB Ciclo 2, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO